



## TERMO DE RENÚNCIA DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

Conforme parecer da Auditoria Interna da UFMS Nº 6, de 10 de setembro de 2014, com relação à renúncia de diárias “sendo as diárias um pagamento com natureza indenizatória, revestindo-se de caráter patrimonial disponível, não haveria óbice a renúncia destas em um deslocamento específico. Contudo, por fugir à normalidade, a renúncia do servidor deve ser justificada de forma que fiquem evidenciados os motivos da dispensa e o interesse da Administração no deslocamento efetuado. A assinatura do referido Termo deve transparecer a manifestação de vontade livre e consciente e com o pleno conhecimento das circunstâncias que envolvem o ato. Ressalte-se, novamente, que em casos tais, é necessário que o motivo da dispensa e o interesse da Administração fiquem muito claros e evidentes. De forma que não restem dúvidas que o deslocamento se deu em função do serviço e não no interesse preponderantemente particular, com o pagamento de diárias/passagens pela UFMS”.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, li e concordo com os termos acima mencionados e renuncio expressamente o recebimento das diárias e/ou passagens ao que faço jus, por motivo de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

- Renuncio: ( ) Diárias – Totais  
( ) Diárias – Parciais  
( ) Passagens  
( ) Passagens de ida  
( ) Passagens de volta

Campo Grande,

\_\_\_\_\_  
PROPOSTO